



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Resolução 165/2018.

EMENTA: Altera os valores do anexo I da Resolução de nº 149/2013 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Quissamã.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- O valor da diária referente a alimentação e pousada, constante no anexo I da Resolução 149/2013, devida aos servidores da Câmara Municipal de Quissamã, passará a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I

Tabela I

Valores correspondentes ao que trata o art. 2º da Resolução 149/2013, atinentes a alimentação.

ITEM	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DIÁRIA
I	Alimentação	R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
II	Alimentação	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
III	Alimentação	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

R



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Tabela II

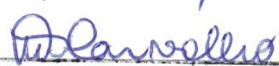
Valores correspondentes ao que trata o art. 3º da Resolução 149/2013, atinentes a alimentação – Pousada /Hospedagem.

ITEM	TIPO DE DESPESA	VALOR DA DIÁRIA
I	Alimentação- Pousada/ Hospedagem	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
II	Alimentação- Pousada/ Hospedagem	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM, 18 DE OUTUBRO DE 2018.


Luciano Pessanha
Presidente

Publicado em 20/10/2018
no Jornal Diário Oficial
do M. de Quissamã, ed. 548

Assinatura
Vera Lúcia dos Santos Carneiro
Chefe da Secretaria
Mat. 002